



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial  
Câmara Interdisciplinar Temática I – Meio Ambiente e Agrárias

---

**DECISÃO Nº 01/2020**

O Colegiado de Gestão do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial em Associação Ampla da UNIVASF, UNEB e UFRPE, em reunião extraordinária realizada no dia nove de julho de dois mil e vinte, por unanimidade da plenária, **DECIDE**:

1. Prorrogar os prazos, para a primeira turma, excepcionalmente devido à Pandemia provocada pelo COVID-19, referente a Comissão de Ética por até 06 (seis) meses e ficando da seguinte maneira: os projetos de pesquisa deverão ser submetidos ao comitê de ética da instituição de origem do Orientador Principal do orientando e nos demais que se fizerem necessários, quando pertinente, em até 18 (dezoito) meses após o ingresso do(a) pós-graduando(a) no programa; sendo obrigatória a apresentação do documento de aprovação permitindo o início do desenvolvimento da pesquisa em até 24 (vinte e quatro) meses da primeira matrícula;
2. Prorrogar o prazo de entrega do comprovante de aprovação no exame de proficiência para a primeira turma; excepcionalmente devido à Pandemia provocada pelo COVID-19, desta forma o(a) pós-graduando(a) deverá apresentar na secretaria do PPGADT, em até 18 (dezoito) meses após sua primeira matrícula, comprovante impresso de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira emitido por instituição independente regularmente autorizada para realização de tal exame;
3. Não aceitar teses em formato 'multipaper', lembrando que este é um programa profissional e há a necessidade de ser construído um produto final vinculado a tese e que auxilie na solução de problemas complexos;
4. Declarar que será criada a normativa contendo o rito do exame de qualificação a ser seguido; bem como, lembrar aos(as) estudantes que ao solicitarem o agendamento do exame de qualificação já deverão apresentar um desenvolvimento maior ou igual a 70% da Tese e do Produto Final;
5. Declarar que todos os trabalhos publicados que serão considerados por este programa deverão estar relacionados com a temática central do Programa, seja ela interpretada a partir da área de concentração ou das linhas de pesquisa pertencentes ao PPGADT. Lembrando que este programa é interdisciplinar e em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial e por este motivo a preferência é para publicações e desenvolvimento de produções que sigam esse raciocínio, uma vez que a temática de sua Tese e Produto Final, deverão estar vinculados a uma das linhas de pesquisa do programa;
6. Reafirmar que artigos e resumos publicados durante a permanência do estudante no PPGADT fazem parte do desempenho estudantil e devem ser publicados com a participação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial  
Câmara Interdisciplinar Temática I – Meio Ambiente e Agrárias

---

- de pelo menos um de seus(suas) orientadores(as) (principal e/ou coorientador), mas a preferência é que estejam os(as) três nas publicações e/ou produções;
7. Afirmar que estas produções, artigos e/ou resumos publicados não são considerados como Produto Final neste Programa;
  8. Que o artigo A2 e as submissões as quais o Regimento faz menção deverão ser publicadas com o(a) estudante sendo o(a) primeiro(a) autor(a), seguindo as regras de publicação; bem como, deverão estar relacionadas com a temática central da pesquisa que subsidiará o desenvolvimento de sua Tese e produto final, reforçando e esclarecendo o que diz no Art. 60, § 6º do regimento do PPGADT;
  9. Permitir que a primeira turma, excepcionalmente devido à Pandemia provocada pelo COVID-19, publique os 03 (três) resumos (que deveriam ser anuais) de maneira distribuída nos 04 (quatro) anos após a primeira matrícula ou que este(a) deverá ter cumprido essa exigência antes da solicitação de defesa de sua Tese e Produto Final. Totalizando 12 (doze) resumos em eventos que os publique em Anais com ISBN ou em volumes (especiais ou regulares) de periódicos com ISSN. Não sendo necessário que o(a) estudante seja o(a) primeiro(a) autor(a); no entanto, deverá ter pelo menos um de seus(suas) orientadores(as) juntamente na publicação;
  10. Declarar que todas as produções e/ou publicações e/ou cumprimento de créditos e demais atividades realizadas pelos(as) estudantes, durante sua permanência no PPGADT, devem ser informadas e descritas nos relatórios semestrais que devem ser entregues com a anuência dos(as) orientadores(as) em até 30 (trinta) dias após o término do semestre; totalizando 02 (dois) relatórios por ano.

Juazeiro/BA, 09 de julho de 2020.

**MÁRCIA BENTO MOREIRA**

Coordenadora Geral do Doutorado Profissional em  
Agroecologia e Desenvolvimento Territorial - PPGADT

<http://www.ppgadt.univasf.edu.br>